



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Page 30

LEI Nº 160/2003

PROTÓCOLO Nº 224
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Data de Entrega 23 / 05 / 03

Responsável

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA VERBA DE APOIO AO GABINETE DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a liberação de recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Camaragibe, para fazer face às despesas, realizadas pelos Gabinetes dos Vereadores.

Art. 2º - O dispêndio mensal relativo às despesas que refere o artigo anterior não poderá ultrapassar o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

§ 1º - O valor correspondente à verba de gabinete, será transferido aos vereadores até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

§ 2º - A verba de gabinete será repassada ao Parlamentar por sua solicitação, por escrito, à presidência da Mesa Diretora da Casa Legislativa, até o dia 20 (vinte) do mês em exercício, lhe sendo facultada a dispensa.

Art. 3º - A prestação de contas relativa à utilização dos recursos de que trata esta Lei será apresentada junto a Tesouraria da Câmara Municipal até o dia 19 do mês subsequente ao recebimento sob pena de não lhe ser transferido novos recursos, além das sanções previstas em Lei.

§ 1º - É vedada a transferência de recursos pertinentes ao gabinete do Vereador, que não preste contas no prazo legal, bem como esteja afastado ou licenciado.

§ 2º - A apresentação de contas atinente ao último mês da legislatura deverá ser apresentada junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Camaragibe, até o dia 30 (trinta) do mês de dezembro do ano correspondente.

Art. 4º - Entendem-se como despesas de apoio ao Gabinete do Vereador, exclusivamente, as vinculadas a sua função e prevista nos elementos 33.90.30.00 (material de consumo) e 33.90.36.00 (outros serviços de terceiros - Pessoa Física), e 33.90.39.00 (outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica), respeitando os limites para cada despesa prevista na lei n.º 8.666/93 - (Lei de Licitações), com alterações da Lei nº 9.648/98 e Lei nº 10.520, de 17.07.2002.



100
cont

Cont... Lei nº 160/2003

Art. 5º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a expedir resolução disciplinando e regulamentando supletivamente a aplicação desta lei.

Art. 6º - Os recursos necessários às despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, formalizada nos termos da lei n.º 4.320/64.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as leis de n.º 01/98 (Promulgada), de 29 de dezembro de 1998; 097/01, de 18 de abril de 2.001; e 152/2.003, de 10 de janeiro de 2.003, que dispõem sobre a criação de verba de apoio ao Gabinete dos Vereadores da Câmara Municipal de Camaragibe.

GABINETE DO PREFEITO
Camaragibe, 20 de maio de 2003


RAULO SANTANA
- Prefeito